



Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho do Paraná
"Conciliar também é fazer justiça"

ATO Nº 189, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022.

Institui o Grupo de Trabalho para Cumprimento da Res. CSJT n.º 296/2021 no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região.

A DESEMBARGADORA PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, diante do disposto no art. 25 do Regimento Interno, e

CONSIDERANDO:

- a Resolução n.º 296/CSJT, de 25 de junho de 2021, que dispõe sobre a padronização da estrutura organizacional e de pessoal e sobre a distribuição da força de trabalho nos órgãos da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus;

- a Resolução n.º 325, de 11 de fevereiro de 2022, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT), que instituiu a Política de Governança dos Colegiados Temáticos da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus e do CSJT;

- o Provimento n.º 2/GCGJT, de 20 de setembro de 2022, que regulamenta o regime de simetria na distribuição de processos novos entre as Varas do Trabalho de 1º grau, na hipótese de sua adoção pelos Tribunais do Trabalho;

- a Política Presidência n.º 64/2022, que estabelece regras para constituição, funcionamento e extinção de Órgãos Colegiados Temáticos no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região; e

- o disposto nos Despachos ADG n.º 291/2022 e 957/2022,

RESOLVE:

CAPÍTULO I
DO OBJETO

Art. 1º Instituir o Grupo de Trabalho para Cumprimento da Res. CSJT 296/2021, órgão colegiado temático local de natureza gerencial da área pessoas, vinculado à Presidência do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região.



Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho do Paraná
"Conciliar também é fazer justiça"

§1º O Grupo de Trabalho para Cumprimento da Res. CSJT 296/2021 instituído por meio deste Ato subordina-se integralmente às regras para constituição, funcionamento e extinção de Órgãos Colegiados Temáticos no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região estabelecidas pela Política Presidência nº 64/2022.

§ 2º O Grupo de Trabalho será extinto após o cumprimento do Plano de Trabalho anexo ao Despacho DAMC n.º 209/2022.

CAPÍTULO II
DA COMPOSIÇÃO

Art. 2º O Grupo de Trabalho para Cumprimento da Res. CSJT 296/2021 será integrado por representantes a serem designados pelas seguintes unidades:

- I – Diretoria-Geral;
- II – Secretaria-Geral Judiciária;
- III – Secretaria-Geral da Presidência;
- IV – Secretaria da Corregedoria Regional;
- V – Secretaria de Gestão Estratégica e Estatística;
- VI – Secretaria de Gestão de Pessoas.

Art. 3º Fica designada como Unidade de Apoio Executivo – UAE do Grupo de Trabalho para Cumprimento da Res. CSJT 296/2021, a SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, no âmbito deste Tribunal, cabendo à gestora, ou respectiva substituta legal, ou ao servidor indicado atuar como secretário.

CAPÍTULO III
DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 4º Cabe ao Grupo de Trabalho para Cumprimento da Res. CSJT n.º 296/2021 :

- I – Avaliar o Plano de Cumprimento da Resolução CSJT n.º 296/2021;
- II – Solicitar às áreas competentes as informações necessárias para elaboração de propostas e deliberações;
- III – Propor medidas para atendimento dos artigos dispostos no Plano de Trabalho, a serem submetidas à Presidência;



Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho do Paraná
"Conciliar também é fazer justiça"

IV – Acompanhar os processos de trabalho e a implantação dos ajustes necessários ao atendimento da Resolução CSJT n.º 296/2021.

CAPÍTULO IV
DA PERIODICIDADE DAS REUNIÕES ORDINÁRIAS E DO QUÓRUM DE REUNIÃO

Art. 5º O Grupo de Trabalho para Cumprimento da Res. CSJT n.º 296/2021 se reunirá, ordinariamente, no máximo a cada 15 (quinze) dias, e, extraordinariamente, quando necessário.

Art. 6º Para instalar-se reunião do Grupo de Trabalho para Cumprimento da Res. CSJT n.º 296/2021, será exigido quórum de 4 (quatro) membros, entre eles o coordenador ou o vice, quando da ausência do primeiro.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 7º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.



ANA CAROLINA ZAINA

Desembargadora Presidente do TRT da 9ª Região